



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.582

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 1.862, de 05/12/1988.](#)

Aos Bancos Comerciais e Bancos de Investimento

Comunicamos que foram fixadas as seguintes condições para a realização de operações ao abrigo da linha especial de financiamento de que trata a Circular n° 1.140, de 11.03.87:

a) limite: até 20% (vinte por cento) do total dos depósitos a prazo (exclusive CDI), apurado com base no último balancete/balanço apresentado ao Banco Central, observado o seguinte escalonamento:

- 10% (dez por cento) para operações deferidas a partir de 13 de março de 1987;
- 12,5% (doze e meio por cento) para operações deferidas a partir de 20 de março de 1987;
- 15% (quinze por cento) para operações deferidas a partir de 27 de março de 1987;
- 17,5% (dezessete e meio por cento) para operações deferidas a partir de 03 de abril de 1987; e
- 20% (vinte por cento) para operações deferidas a partir de 10 de abril de 1987;

b) custos: equivalente à remuneração das Letras do Banco Central

— LBC, acrescida de 18% a.a. (dezoito por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = F_{LBC} \cdot F_{ia} \cdot P. \text{ onde:}$$

M = montante, valor a ser debitado no vencimento;

F_{LBC} = fator acumulado correspondente à remuneração das LBC no período compreendido pela operação. Tomam-se como extremos do período a data da entrega da proposta e a data da ante-véspera do débito. Este fator pode ser obtido diretamente, na transação PTAX-880 do SISBACEN;

F_{ia} = fator do percentual a crescer à remuneração da LBC, apurado pela expressão:

$F_{ia} = (1 + ia/100)^{n/252}$ sendo “ia” a taxa anual divulgada para cada período de operação e “n” o número de dias úteis da operação;

Carta-Circular n° 1.582, de 12 de março de 1987



BANCO CENTRAL DO BRASIL

P = principal, valor creditado.

2. Qualquer alteração no limite e/ou nos custos somente prevalecerá para as operações realizadas após o 6º (sexto) dia da comunicação pelo Banco Central.

Brasília (DF), 12 de março de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Nilton Junqueira
CHEFE, em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.